



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº: 332/2025 Processo nº: 403/2025

Data início de recebimento de propostas: 15/12/2025 às 14h

Data fim de recebimento de propostas: 18/12/2025 às 14h.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO CNPJ: 46.578.530/0001-12, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO, com critério de julgamento menor preço por lote – Processo nº 332/2025**, objetivando a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e utensílios em geral para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, CRAS e Conselho Tutelar, a qual será regida pelo art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas obedecerão às especificações deste instrumento convocatório, bem como seus anexos, e deverão ser encaminhadas por meio do e-mail: licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br

I. DO OBJETO:

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS E CONSELHO TUTELAR.

II. DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

III. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br, até data prevista no preâmbulo deste documento, juntamente com a documentação de habilitação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.
2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.
3. Não haverá etapa de lances.

IV. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo eletrônico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

apontados.

3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

V. DA HABILITAÇÃO

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidões Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.
- h) Registro de empresa- Declaração de firma individual; inscrição do ato constitutivo; contrato social; e alterações sociais que houver.
- i) Documento de identificação do titular e dos Sócios- RG/CPF ou CNH.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 2.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

VI. DA CONTRATAÇÃO:

1. Após a autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho.

VII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

1. A execução do objeto deverá ocorrer conforme **constante no Termo de Referencia**.

VIII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

IX. DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias** do ateste da nota fiscal do objeto desta contratação, com a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir
 - 1.1 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,
 - 1.2 Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,
2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão)acompanhar os demais documentos citados.
3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

X. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

- 3.1. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento;
- 3.2. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega;
- 3.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas;
- 3.4. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento);
- 3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, quando for o caso, será cobrada judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.6. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;
- 3.7. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de ITARIRI/SP.

Pedro de Toledo, 15 de dezembro de 2025.

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!***ESTADO DE SÃO PAULO****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| DATA | ÓRGÃO SOLICITANTE |
|-------------------|---|
| 14/11/2025 | Departamento de Assistência Social |

| RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO | SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA |
|---|---|
| Nome: Suellyn Ap. Tomaz Lima E-mail: assistenciasocial@pedrodetoledo.sp.gov.br | Departamento Municipal de Assistência Social |

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência refere-se à contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e utensílios em geral para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, CRAS e Conselho Tutelar.

1.2. Conforme quantidades e especificações abaixo:

| ITEM | Descrição do Item | UNIDADE MEDIDA | QUANT | UNITÁRIO MÉDIO | VALOR TOTAL MÉDIO |
|-------------|--|-----------------------|--------------|-----------------------|--------------------------|
| 1 | GELADEIRA DUPLEX FROST FREE | UN | 01 | R\$ 5.010,26 | R\$ 5.010,26 |
| 2 | LIQUIDIFICADOR | UN | 02 | R\$ 153,83 | R\$ 307,66 |
| 3 | GARRAFA TÉRMICA 1L | UN | 04 | R\$ 55,65 | R\$ 222,60 |
| 4 | FORNO INDUSTRIAL A GAS | UN | 01 | R\$ 3.180,26 | R\$ 3.180,26 |
| 5 | FOGÃO 6 BOCAS | UN | 01 | R\$ 2.552,33 | R\$ 2.552,33 |
| 6 | MESA DE REUNIÃO | UN | 01 | R\$ 1.814,67 | R\$ 1.814,67 |
| 7 | MESA PARA ESCRITÓRIO EM FORMATO "L" | UN | 02 | R\$ 649,88 | R\$ 1.299,76 |
| 8 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA | UN | 10 | R\$ 313,48 | R\$ 3.134,80 |
| 9 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO PADÃO PRESIDENTE | UN | 05 | R\$ 794,94 | R\$ 3.974,70 |
| 10 | MICRO-ONDAS | UN | 01 | R\$ 1.425,36 | R\$ 1.425,36 |
| 11 | LAVADORA DE ALTRA PRESSÃO | UN | 01 | R\$ 2.356,00 | R\$ 2.356,00 |
| 12 | BATEDEIRA PLANETÁRIA | UN | 01 | R\$ 1.149,60 | R\$ 1.149,60 |
| 13 | LIQUIDIFICADOR | UN | 01 | R\$ 784,00 | R\$ 784,00 |
| 14 | POTE GRANDE | UN | 10 | R\$ 75,93 | R\$ 759,30 |
| 15 | POTE MÉDIO | UN | 10 | R\$ 54,60 | R\$ 546,00 |
| 16 | POTE PEQUENO | UN | 10 | R\$ 44,99 | R\$ 449,90 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | | |
|----|-----------------------------------|----|----|------------|----------------------------|
| 17 | GARRAFÃO TÉRMICO 5L (FRIO) | UN | 10 | R\$ 97,87 | R\$ 978,70 |
| 18 | GARRAFA TÉRMICA 3L (QUENTE) | UN | 10 | R\$ 293,13 | R\$ 2.931,30 |
| 19 | CANEÇÃO DE ALUMÍNIO 2L | UN | 05 | R\$ 45,25 | R\$ 226,25 |
| 20 | CANEÇÃO DE ALUMÍNIO 1L | UN | 05 | R\$ 38,33 | R\$ 191,65 |
| 21 | JARRA DE VIDRO C/TAMPA | UN | 05 | R\$ 93,70 | R\$ 468,50 |
| 22 | KIT TALHERES EM AÇO INOX | UN | 02 | R\$ 277,70 | R\$ 555,40 |
| 23 | KIT TÁBUA DE CARNE | UN | 03 | R\$ 92,38 | R\$ 277,14 |
| 24 | KIT COLHERES DE MADEIRA ARTESANAL | UN | 02 | R\$ 47,79 | R\$ 95,58 |
| 25 | ESCUMADEIRA MÉDIA | UN | 03 | R\$ 45,02 | R\$ 135,06 |
| 26 | FACA DE CORTE | UN | 03 | R\$ 69,16 | R\$ 207,48 |
| 27 | CONCHA MÉDIA | UN | 03 | R\$ 33,16 | R\$ 99,48 |
| 28 | JOGO DE COPOS DE VIDRO 255ML | UN | 03 | R\$ 91,66 | R\$ 274,98 |
| 29 | JOGO DE XÍCARAS DE VIDRO 218ML | UN | 03 | R\$ 127,85 | R\$ 383,55 |
| 30 | ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS | UN | 04 | R\$ 43,00 | R\$ 172,00 |
| | | | | | TOTAL R\$ 35.964,27 |

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Especificação do Objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------|---|
| 1 | GELADEIRA DUPLEX FROST FREE: Produto novo de primeira linha, na cor branca, voltagem 127v, dispondo de tecnologia frost free inverter, duplex, com capacidade de armazenamento mínima de 377 litros. |
| 2 | LIQUIDIFICADOR: Produto novo de primeira linha, potência mínima de 550 watts, voltagem 127v, dispondo de função pulsar. |
| 3 | GARRAFA TÉRMICA 1L: Produto novo de primeira qualidade, com capacidade para 1 litro, tampa rosqueável, isolamento térmico de ampola de vidro, conservação quente 6 horas e frio 12 horas. |
| 4 | FORNO INDUSTRIAL A GAS: Produto novo de primeira linha, com capacidade mínima para 132 litros, alimentação a gás, material externo em aço inox e interno aço galvanizado, porta de vidro com abertura guilhotina. |
| 5 | FOGÃO 6 BOCAS: Produto novo de primeira linha, na cor preta, tipo de piso, dispondo de 06 queimadores, acendimento automático bivolt, forno com capacidade mínima de 82 litros e tampa de vidro. |
| 6 | MESA DE REUNIÃO: Produto novo de primeira linha, tampo em MDF 30 milímetros, em cores claras, bordas arredondadas (NR-17), pés com regulagem, medindo aproximadamente (2000 milímetros de comprimento x 900 milímetros de profundidade/largura x 735 milímetros de altura). |
| 7 | MESA PARA ESCRITÓRIO EM FORMATO "L": Produto novo de primeira linha, em material MDF, em cores claras, dispondo de duas gavetas, medindo aproximadamente (1500 milímetros x 1500 milímetros). |
| 8 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA: Produto novo de primeira linha, na cor preta, dispondo de ajuste de altura, apoio de braço, base cromada giratória por rodas e capacidade mínima para 120 kg. |
| 9 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO PADÃO PRESIDENTE: Produto novo de primeira linha, na cor preta, em couro sintético, dispondo de ajuste de altura e de apoio de braço, encosto reclinável, base cromada giratória por rodas e capacidade mínima para 120 kg |
| 10 | MICRO-ONDAS: Produto novo de primeira linha, na cor branca, capacidade mínima de 36 litros, potência mínima de 1600 watts, voltagem 127v. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

| | |
|----|---|
| 11 | LAVADORA DE ALTRA PRESSÃO: Produto novo de primeira linha, voltagem 127v, potência mínima de 1900 watts e mangueira de 5 metros. |
| 12 | BATEDEIRA PLANETÁRIA: Produto novo de primeira linha, potência mínima de 750 watts, voltagem 127v, tipo planetária, dispondo de tigela em aço inox, com capacidade de 5 litros. |
| 13 | LIQUIDIFICADOR: Produto novo de primeira linha, potência mínima de 1200 watts, voltagem 127v, dispondo de função pulsar, jarra resistente 3 litros e 12 velocidades, com lâminas de aço inox. |
| 14 | POTE GRANDE: Produto novo de primeira linha, material plástico com tampa, na cor branca, medindo 40,8cm x 29cm x 12,8 cm, capacidade para 11 litros. |
| 15 | POTE MÉDIO: Produto novo de primeira linha, material plástico com tampa, na cor branca, medindo 33cm x 21,8cm x 10,3 cm, capacidade para 5 litros. |
| 16 | POTE PEQUENO: Produto novo de primeira linha, material plástico com tampa, na cor branca, medindo 23cm x 17cm x 8,5 cm, capacidade para 2,5 litros. |
| 17 | GARRAFÃO TÉRMICO 5L (FRIO): Produto novo de primeira linha, em material plástico com tampa rosqueável, isolamento térmico poliuretano, capacidade para 5 litros. |
| 18 | GARRAFA TÉRMICA 3L (QUENTE): Produto novo de primeira linha, em material plástico e aço inox, com tampa rosqueável, capacidade para 3 litros. |
| 19 | CANECA DE ALUMÍNIO 2L: Produto novo de primeira linha, em material alumínio, cabo de madeira, com capacidade mínima de 2 litros. |
| 20 | CANECA DE ALUMÍNIO 1L: Produto novo de primeira linha, em material alumínio, cabo de madeira, com capacidade mínima de 1 litro. |
| 21 | JARRA DE VIDRO C/TAMPA: Produto novo de primeira linha, em material vidro resistente, tampa de plástico, com capacidade mínima de 2 litros. |
| 22 | KIT TALHERES EM AÇO INOX: Produto novo de primeira linha, em material aço inox, contendo 24 colheres, 24 garfos, 24 facas e 24 colheres de sobremesa. |
| 23 | KIT TÁBUA DE CARNE: Produto novo de primeira linha, em material PVC, contendo duas unidades, grande medindo: 43cm x 27cm e pequena medindo: 30cm x 20cm. |
| 24 | KIT COLHERES DE MADEIRA ARTESANAL: Produto novo de primeira linha, material em madeira resistente e durável, dispondo de três unidade, medindo: grande - 38cm, média 30 cm e pequena 26cm. |
| 25 | ESCUMADEIRA MÉDIA: Produto novo de primeira linha, em material aço inox, medindo no mínimo 33cm. |
| 26 | FACA DE CORTE: Produto novo de primeira linha, lâmina em material aço inox, e cabo de polipropileno branco, medindo 38cm. |
| 27 | CONCHA MÉDIA: Produto novo de primeira linha, material em alumínio, medindo 42cm e capacidade para 200m. |
| 28 | JOGO DE COPOS DE VIDRO 255ML: Produto novo de primeira linha, kit com 12 unidades, material em vidro resistente, transparente, com capacidade mínima de 255ml. |
| 29 | JOGO DE XÍCARAS DE VIDRO 218ML: Produto novo de primeira linha, kit com 12 unidades, material em vidro resistente, transparente, tipo sino, com capacidade mínima de 200ml. |
| 30 | ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS: Produto novo de primeira linha, em material aço inox reforçado, tipo borboleta, mecanismo para abertura de latas e garrafas. |

1.5. Da Contratação:

1.5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

2. DOS LOTES

2.1. Na presente contratação haverá agrupamento de itens em 03 lotes, sendo:

2.1.1. LOTE 01 – Eletrodomésticos: Itens (01, 02, 04, 05, 10, 11, 12 e 13);

2.1.2. LOTE 02 – Móveis: Itens (06, 07, 08 e 09);

2.1.3. LOTE 03 – Utensílios de Cozinha: Itens (03, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente justificativa tem como intuito demonstrar a necessidade de aquisição de novos equipamentos, materiais permanentes e utensílios em geral objetivando atender às demandas operacionais do Departamento Municipal de Assistência Social, CRAS e Conselho Tutelar, garantindo assim, melhores condições de trabalho para que os profissionais desempenhem com excelência suas respectivas atribuições, melhorando ainda, o bom andamento das atividades desenvolvidas.

3.2. Os equipamentos atualmente em uso além de apresentarem **desempenho reduzido, muitos estão quebrados, sem nenhuma condição de conserto, notando-se que muitos utensílios estão em falta**, sendo assim, vale ressaltar que os preexistentes estão sendo insuficiente para os funcionários realizarem as suas funções, comprometendo a produtividade e a execução das tarefas diárias, principalmente, no que diz respeito aos equipamentos e materiais utilizados em nossa cozinha, pois como já informamos, todos os cursos oferecidos, diante da função de criação de vínculo e socialização, precisamos ofertar lanche aos atendidos durante a realização de cursos, trabalhando todos os requisitos necessários para proporcionar ótimo desempenho.

3.3. Cumpre salientar, que a Assistência Social atende diversas famílias, de todos os bairros do município e a nossa prioridade sempre são as que se encontram passando por momento difícil da vida, muitas vezes em situação de extrema pobreza, em estado de vulnerabilidade social, por isso, a necessidade de equipamentos, materiais e utensílio capaz de propiciar condições dignas de atendimento.

3.4. Por fim, a nossa equipe sempre deve estar comprometida a desenvolver o melhor, visando atender os que tanto necessitam e isso somente é possível assegurando plenas condições para um melhor desempenho

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6. Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7. Da Garantia da Contratação:

4.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME ARTIGO 33, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21.

5.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.1. A proposta comercial deverá SER INSERIDA NO SISTEMA ELETRONICO, NO CAMPO PRÓPRIO e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

5.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

5.2.1.3. Validade da proposta de 60 (SESSENTA) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com DUAS CASAS DECIMAIS.

5.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.3. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, FICHA TÉCNICA que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.2.4. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração.

5.2.5. Aceitabilidade da proposta atende a necessidade do serviço publico.

5.2.6. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.6.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.6.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.6.3. Apresentarem preços ineqüíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.6.4. Não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.7. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2.8. Da Amostra:

5.2.8.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de Entrega:

6.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

6.2. Do Local e Horário de Entrega:

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, das 08:00h às 17:00h

6.3. Das Condições de Recebimento:

6.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório.

6.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

6.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até CINCO DIAS úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC. Não se aplica.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2. Do Contratado:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
 - 9.2.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.2.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
 - 9.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.2.1.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
 - 9.2.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
 - 9.2.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

9.2.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.2.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 35.964,37 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1.767 de 14/12/2024.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 4.4.90.52.00 – Ficha 81 – Fonte 02.

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedro de Toledo, 04 de dezembro de 2025.

Suellen Ap. Tomaz Lima
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRADO DA EMPRESA

Dispensa nº 332/2025

| | | | | | | |
|-----------------------|--|-----------------|-------|--|--|--|
| DADOS DO LICITANTE | | | | | | |
| Denominação: | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | |
| CEP: | | Fone: | | | | |
| e-mail: | | | CNPJ: | | | |
| Dados Bancários | | | | | | |
| Instituição Bancária: | | | | | | |
| Agência: | | Conta corrente: | | | | |

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e utensílios em geral para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, CRAS e Conselho Tutelar.

| LOTE 01 - ELETRODOMÉSTICOS | | | | | | |
|----------------------------|-----------------------------|-------|----------------|-------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UNIDADE MEDIDA | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | GELADEIRA DUPLEX FROST FREE | | UN | 01 | | |
| 02 | LIQUIDIFICADOR | | UN | 02 | | |
| 04 | FORNO INDUSTRIAL A GAS | | UN | 01 | | |
| 05 | FOGÃO 6 BOCAS | | UN | 01 | | |
| 10 | MICRO-ONDAS | | UN | 01 | | |
| 11 | LAVADORA DE ALTRA PRESSÃO | | UN | 01 | | |
| 12 | BATEDEIRA PLANETÁRIA | | UN | 01 | | |
| 13 | LIQUIDIFICADOR | | UN | 01 | | |
| | | | | | TOTAL | |

| LOTE 02 - MÓVEIS | | | | | | |
|------------------|--|-------|----------------|-------|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UNIDADE MEDIDA | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 06 | MESA DE REUNIÃO | | UN | 01 | | |
| 07 | MESA PARA ESCRITÓRIO EM FORMATO "L" | | UN | 02 | | |
| 08 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA | | UN | 10 | | |
| 09 | CADEIRA DE ESCRITÓRIO PADÃO PRESIDENTE | | UN | 05 | | |
| | | | | | TOTAL | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!***ESTADO DE SÃO PAULO****LOTE 03 - UTENSÍLIOS**

| ITEM | DESCRÍÇÃO DO ITEM | MARCA | UNIDADE MEDIDA | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------|-------|-------------------|-------|-------------------|----------------|
| 03 | GARRAFA TÉRMICA 1L | | UN | 04 | | |
| 14 | POTE GRANDE | | UN | 10 | | |
| 15 | POTE MÉDIO | | UN | 10 | | |
| 16 | POTE PEQUENO | | UN | 10 | | |
| 17 | GARRAFÃO TÉRMICO 5L (FRIO) | | UN | 10 | | |
| 18 | GARRAFA TÉRMICA 3L (QUENTE) | | UN | 10 | | |
| 19 | CANECA DE ALUMÍNIO 2L | | UN | 05 | | |
| 20 | CANECA DE ALUMÍNIO 1L | | UN | 05 | | |
| 21 | JARRA DE VIDRO C/TAMPA | | UN | 05 | | |
| 22 | KIT TALHERES EM AÇO INOX | | UN | 02 | | |
| 23 | KIT TÁBUA DE CARNE | | UN | 03 | | |
| 24 | KIT COLHERES DE MADEIRA ARTESANAL | | UN | 02 | | |
| 25 | ESCUADEIRA MÉDIA | | UN | 03 | | |
| 26 | FACA DE CORTE | | UN | 03 | | |
| 27 | CONCHA MÉDIA | | UN | 03 | | |
| 28 | JOGO DE COPOS DE VIDRO 255ML | | UN | 03 | | |
| 29 | JOGO DE XÍCARAS DE VIDRO 218ML | | UN | 03 | | |
| 30 | ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS | | UN | 04 | | |
| | | | | | | TOTAL |

1. Valor Total Geral por extenso:

2. Prazo de execução do objeto: 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do Termo de Contrato/ Ordem de Fornecimento.

3. Validade da proposta (mínimo 60 dias): dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

4. Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

5. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou prestação dos serviços.

Local, ... de..... de 2.025

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante: